



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

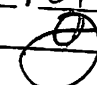
---

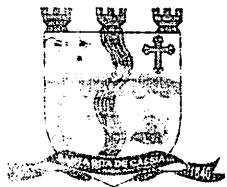
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
CONTRATO Nº. 183/2022

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**

DATA: 25/07/2027

NOME: 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

Santa Rita de Cássia – BA, 19 de julho de 2023.

De: Leila Bomfim de Araújo Serpa  
Secretária de Saúde

Para: José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONTRATO Nº 183/2022 – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01 – Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia continua necessitando dos fornecimentos de autopeças para manutenção de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU realizado pela empresa L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01;

b) o fornecimento contínuo é de suma importância para realizarmos as manutenções preventivas em veículos deste Município, a fim de proporcionar durabilidade, funcionabilidade e segurança;

c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

d) o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;

e) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município;

f) há saldo remanescente para prorrogar por igual período, de 31 de julho 2023 a 29 de fevereiro de 2024;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica para prorrogar o contrato por 7 (sete) meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*


---

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 183/2022;
- b) cópia do ofício de anuência do contratado;
- c) cópia do aditivo nº 01;

Atenciosamente,

  
Leila Bomfim de Araújo Serpa  
Secretária de Saúde



Santa Rita de Cássia -BA, 21 de julho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CÁSSIA – BA

TRAVESSA PROFESSORA HELENA, S/N CENTRO DE SANTA RITA DE  
CÁSSIA

CEP 47.150-000

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATO Nº183/2022 AO  
PREGÃO 010/2022

A empresa L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.138.100/0001-01 registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600427450, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3360, Galpão, Flamengo, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-660, por intermédio de seu representante legal, Srº Wanderson da Silva Ramos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua N, Nº 5, bairro vila nova CEP 47.800-656 – Barreiras/Bahia, declara que aceita prorrogar o prazo contratual conforme normas e regulamentos vigentes do termo de referente ao pregão nº010/2022 e contrato de nº 183/202/2021 e nas mesma condições contratuais.

Atenciosamente,

Wanderson da Silva Ramos

L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA

CNPJ 40.138.100/0001-01



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Contrato nº. 183/2022-LPA CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA (“TECH SERVICE”), CNPJ 40.138.100/0001-01 – Fornecimento de autopeças para manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

**ORÇAMENTOS ATUAIS,**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICANDO VANTAJOSIDADE**  
**PARA O MUNICÍPIO**  
**NA PRORROGAÇÃO**  
**DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: TOP CAR Peças e Serviços

ENDEREÇO: Praca Frederico Fidalis, 487, Santa Rita de Cássia - BA

CNPJ: 05.772.290/0001-05 INSCR ESTADUAL: 124841163

CONTATO/TELEFONE: 77-9 99965676

ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DESTA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Único	FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL MECÂNICA em geral para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos modelos, conforme abaixo descrito:	O VALOR DE CADA PEÇA FORNECIDA SERÁ O VALOR DO BALCÃO APLICANDO-SE O DESCONTO DE <u>5%</u> (cinco por cento)
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT, ano 2015/2016, placa PAQ9925	
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ, ano 2018/2019, placa PLQ0C99	
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT, ano 2013/2013, placa OUR5741	
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD, ano 2012/2013, placa OUR2215	
	5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia durante a vigência do contrato.	

Condições:

a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

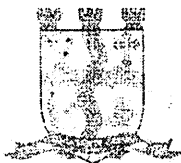
b) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

**CNPJ: 05.772.290.0001-05**

Borges e Guedes Comercio de Peças e Serviços  
Praça Frederico Fidalis - Centro  
Cap 47150-000 - Santa Rita de Cássia-BA

Georgina Fátima D. Borges



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**ORÇAMENTO**

**NOME DA EMPRESA:** Jesumar Moreira De Jesus

**ENDEREÇO:** Rua Ipiáu - 80

**CNPJ:** 07.643.655 /0001-27      **INSCR ESTADUAL:** 67.348.349 no  
**CONTATO/TELEFONE:** \_ 77-3613-1010 77 998271982

**ORÇAMENTO**

**FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Único	<b>FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL MECÂNICA em geral para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos modelos, conforme abaixo descrito:</b>	<p align="center"><b>O VALOR DE CADA PEÇA FORNECIDA SERÁ O VALOR DO BALCÃO APLICANDO-SE O DESCONTO DE 8% ( oito por cento)</b></p>
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT, ano 2015/2016, placa PAQ9925	
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ, ano 2018/2019, placa PLQ0C99	
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT, ano 2013/2013, placa OUR5741	
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD, ano 2012/2013, placa OUR2215	
5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia durante a vigência do contrato.		

**Condições:**

- a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.  
b) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
**JESUMAR MOREIRA DE JESUS**

07.643.655/0001-27

JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME

Rua Ipiáu, nº 80, Centro

Pio Grande

CEP: 47.800-608

Barras-Ba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**ORÇAMENTO**

NOME DA EMPRESA: Comaflex Comercio de Mangueiras e Flexiveis Ltda

ENDEREÇO: Avenida Benedita Silveira, 78 - Centro - Barreiras - Bahia

CNPJ: 63.234.231/0001-80

INSCR ESTADUAL: 124346389

CONTATO/TELEFONE: (77) 3611-8484

**ORÇAMENTO**

FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DESTA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Único	FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL MECÂNICA em geral para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos modelos, conforme abaixo descrito:	9,5%
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT, ano 2015/2016, placa PAQ9925	
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ, ano 2018/2019, placa PLQ0C99	
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT, ano 2013/2013, placa OUR5741	
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD, ano 2012/2013, placa OUR2215	
5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia durante a vigência do contrato.		

Condições:

- a) Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

63.234.231/0001-80  
COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS LTDA  
AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, Nº 78  
CENTRO - BARREIRAS - BAHIA  
CEP: 47.150-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATO Nº 183/2022-LPA CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA ("TECH SERVICE"), CNPJ 40.138.100/0001-01

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empresas Consultadas:

1 - BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ("TOP CAR"), CNPJ 05.772.290/0001-05

2 - JESUMAR MOREIRA DE JESUS ("AUTO PEÇAS VITÓRIA"), CNPJ 07.643.655/0001-27

3 - COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, CNPJ 03.234.231/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESAS CONSULTADAS			PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTOS
		BORGES E GUEDES ("TOP CAR")	JESUMAR M. DE JESUS ("AUTO PEÇAS VITÓRIA")	COMAFLEX	
		PERCENTUAL DE DESCONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTOS
Único	FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA em geral para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, compreendendo motor, caixa de câmbio e diferencial, freios, direção e serviços elétricos e hidráulicos em geral, sendo o total de 04 (quatro) veículos modelos, conforme abaixo descrito:	5 % (cinco por cento)	8 % (oito por cento)	9,5 % (nove e meio por cento)	7,5 % (sete e meio por cento)
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT, ano 2015/2016, placa PAQ9925				
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ, ano 2018/2019, placa PLQ0C99				
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT, ano 2013/2013, placa OUR5741				
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD, ano 2012/2013, placa OUR2215				
5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia durante a vigência do contrato.					

Santa Rita de Cássia(BA), 19 de julho de 2023.

TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ

Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de julho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – CONTRATO Nº. 183/2022-LPA CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA (“TECH SERVICE”), CNPJ 40.138.100/0001-01 – Fornecimento de autopeças para manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUANTO À  
VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO**

Senhor Advogado,

1. Esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente Parecer quanto à vantajosidade na prorrogação da vigência deste contrato, e neste particular não há dúvida quanto a vantagem para o Município, pois, o percentual de descontos contratado (10 % de desconto no preço de balcão de cada peça) é maior que o percentual de descontos médio apurado atualmente entre empresas do ramo (7,5 % de desconto no preço de balcão de cada peça).
2. Embora seja uma diferença razoavelmente pequena (2,5 % de desconto no preço de balcão de cada peça), porém, considerando que a empresa já está contratada e prestando serviços, esta diferença poderia sofrer alteração para mais se fôssemos, realmente, licitar novamente este objeto, além do custo financeiro e de tempo para a realização de novo procedimento licitatório.
3. Além do percentual de descontos contratado ser maior que o percentual de descontos nos orçamentos atuais, a Lei de licitações faculta a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso, o contratado está de acordo com a presente prorrogação e o Município também optou pela prorrogação.
4. Além disto, o presente contrato possui saldo contratual no montante de R\$ 331.298,42 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), saldo este suficiente para comportar mais um período de 07 (sete) meses, até 29 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*


---

4. Desta forma, esta Comissão se manifesta favorável a prorrogação da vigência deste contrato, por igual período (07 meses), fixando seu novo vencimento em 29 de fevereiro de 2024, por entendermos ser mais vantajoso para a Administração, conforme justificado acima, tendo em vista que o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a prorrogação de contratos de prestação continuada, situação análoga ao presente caso.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Gilvan Carvalho de Melo  
Presidente

  
Pedro Igor Silva Lima  
Membro

  
Higo Felipe Café de Melo  
Membro suplente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS

Contrato nº. 183/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na, nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2652- SSP- BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ 40.138.100/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3360, Flamengo, CEP 47.802-660, na cidade de Barreiras, neste ato representada pelos sócios Sr. Marcos Roberto Rodrigues Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Gaspareto, 201, Casa 08, Vila Rica, CEP 47.813-012, na cidade de Barreiras-BA, portador do CPF 992.873.155-15 e Carteira de Habilitação 01657651804-DETRAN e Sra Leila Porto de Almeida, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 13 de maio, 687, Centro, CEP 47.800-094, na cidade de Barreiras-BA, portadora do CPF 005.852.455-09 e Carteira de Habilitação 06398481628-DETRAN conforme primeira alteração e consolidação do Contrato Social de 22/01/2021, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 010/2022, originado do Processo Administrativo nº. 098/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de autopeças, das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de autopeças, das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, conforme abaixo especificado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme abaixo:

Lote 01 – Fornecimento de autopeças em geral para manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Único	FORNECIMENTO DE PEÇAS em geral para manutenção das ambulâncias SAMU de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA), sendo o total de 04 (quatro) veículos conforme abaixo descrito:	O VALOR DE CADA PEÇA FORNECIDA SERÁ O MESMO VALOR DO BALCÃO APLICANDO-SE O DESCONTO DE 10 % (DEZ) NEGOCIADO NO CERTAM LICITATÓRIO
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT ano 2015/2016 placa PAQ9925	
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ ano 2018/2019, placa PLQ0C99	
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT ano 2013/2013, placa OUR5741	
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD ano 2012/2013 placa OUR2215	
	5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).	

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato de fornecimento de autopeças será até enquanto houver necessidade das aquisições das peças ou até a total conclusão deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 22/07/2022 14:46:29  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 46ce6354-edb0-41c0-8d5d-72d00ec161d3

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS FORNECIMENTOS** – Eventuais interrupções da execução dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2071 – Fundo Municipal de saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.305.11.2.025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária  
Projeto/Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção Especializada  
Projeto/Atividade: 10.304.11.2.088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  
Projeto/Atividade: 10.304.11.2.106 – Gestão das Ações da COVID – 19 FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00- Recursos Ordinários  
Fonte: 02- Rec. de Imposto e Transf. de Imposto – Saúde 15%  
Fonte: 114- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS ESTADO  
Fonte: 214- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS UNIÃO

**Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O total do presente contrato será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos parceladamente conforme ocorrer os fornecimentos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, entretanto cada item faturado terá desconto de 10% (dez por cento), conforme negociado na Licitação, ou seja, a Nota Fiscal será emitida pelo valor cheio (valor de balcão), ao qual valor deverá ser aplicado o desconto negociado, para ficar evidenciado o desconto negociado na Licitação.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo Licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 22/07/2022 14:46:29  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 46ee354-edb0-41-c0-8d5d-72d00ec6f6fd3

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

**Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Saúde, por meio de preposto da Administração formalmente designado, neste ato a sr<sup>a</sup> Aline Santos Barbosa, conforme Portaria nº 179 de 04/01/2022, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos fornecimentos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:29  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 46ce6354-edb0-41c0-8d5d-72d00ec16f83

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reítem diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

8.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

**Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) **Para Infrações de pequena relevância:** Advertência;

b) **Para Infrações de média relevância:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;


c) **Para Infrações de grande relevância:** Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11."c" acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Doze – GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS** – As peças fornecidas e os serviços prestados terão garantia conforme descrito em nossa Proposta de Preços.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:29  
Acesse em: <https://e.ctrm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 46ee6354-edb0-41-e0-8d5d-72d00ecf6f83

**Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO** – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Quatorze – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA

Marcos Roberto Rodrigues Souza  
Contratado

Leila Porto de Almeida  
Contratado

Testemunhas

1) Nome Raquel  
CPF 053.264.375-54  
Identidade \_\_\_\_\_

2) Nome Mauore Fides Santos  
CPF 053.264.655-77  
Identidade 8399102



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.



Processo: 02209623 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 31/01/2023 12:07:44, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cppl/validaDoc.seam> Código do documento: 49b74dc2-c729-43bc-8bc9-a5ae90358168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 183/2022

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, LPA CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.138.100/0001-01, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 3.360, Bairro Flamengo, CEP 47802-660, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. Wanderson da Silva Ramos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua "M", nº. 05, Bairro Vila Nova, CEP 47800-654, Barreiras(BA), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04447717768-DETRAN-BA e CPF 042.420.875-00, conforme Alteração e Consolidação Contratual de 29 de julho de 2022, formalizaram em 20 de junho de 2022 o contrato nº. 183/2022, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando o fornecimento de autopeças para manutenção dos veículos-ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, conforme relacionado no referido contrato, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.


Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2022.

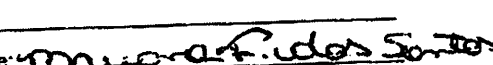
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

LPA Centro Automotivo  
Barreiras Ltda  
CNPJ: 40.138.100/0001-01

LPA CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA  
Wanderson da Silva Ramos

Testemunhas

1)   
Nome: MAURICIO DA SILVA  
CPF: 252.611.771-20  
Identidade: 1045294-SSP-60

2)   
Nome: Maurício F. dos Santos  
CPF: 053.469.655-77  
Identidade: 3399109



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – BA, 20 de julho de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito municipal

Para: GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONTRATO Nº 183/2022 – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01 – Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Conforme solicitado e justificado pela Srª Leila Bomfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a prorrogação de 31 de julho de 2023 para 29 de fevereiro de 2024;
- b) Ao verificar a dotação orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.**

---

Santa Rita de Cássia - BA, 14 de dezembro de 2022.

De: GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Setor de Contabilidade

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.<sup>S</sup>a que confirme a disponibilidade orçamentária para a prorrogação nas mesmas condições contratual, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 098/2022**

**Pregão Presencial: nº. 010/2022**

**Contrato nº: 183/2022**

**Setor solicitante:** Secretaria de Saúde.

**Prorrogação do Contrato:** de 31 de julho de 2023 para 29 de fevereiro de 2024.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

Santa Rita de Cássia-BA, 20 de julho de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Setor de Contabilidade

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHÁ ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONTRATO Nº 183/2022 – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01 – Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao pedido de verificação de Dotação Orçamentária apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para amparar prorrogação do contrato acima, informamos que, considerando que este Contrato já se encontra empenhado desde o início deste Exercício, é desnecessário informar novas Dotações Orçamentárias, uma vez que são as mesmas, não sofreram nenhuma alteração. Desta forma, confirmamos existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação pelo período de 7 (sete) meses.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

  
FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Setor de Contabilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia-BA, 21 de julho de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONTRATO Nº 183/2022 – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01 – Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência do contrato da empresa – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA.

Considerando as seguintes motivações e justificativas:

- a) o Município de Santa Rita de Cássia continua necessitando dos fornecimentos de autopeças para manutenção de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU realizado pela empresa L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01;
- b) o fornecimento contínuo é de suma importância para realizarmos as manutenções preventivas em veículos deste Município, a fim de proporcionar durabilidade, funcionabilidade e segurança;
- c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;
- d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:  
(...)”

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)”



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

e) o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;

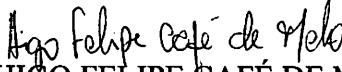
f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município, no que diz respeito à execução do objeto;

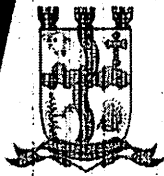
g) há saldo remanescente para prorrogar por igual período, de 31 de julho 2023 a 29 de fevereiro de 2024;

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, conforme previsto no artigo 57 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

  
GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente

  
PEDRO AGOR SILVA LIMA  
Membro

  
HIGO FELIPE CAFÉ DE MELO  
Membro suplente



**PORTARIA N. 375**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA

ARAGAO:20706715349

Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.138.100/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 3360	COMPLEMENTO COMERCIO
---	----------------	-------------------------

CEP 47.802-660	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECHSERVICE.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3613-0017
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 08:42:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234218816

RAZÃO SOCIAL	
<b>L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>174.462.965</b>	<b>40.138.100/0001-01</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA**  
**CNPJ: 40.138.100/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:35 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **A15C.BF23.6CD0.6A37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.138.100/0001-01  
**Razão Social:** L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3360 COMERCIO / FLAMENGO /  
BARREIRAS / BA / 47802-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2023 a 12/08/2023

**Certificação Número:** 2023071408163936645794

Informação obtida em 21/07/2023 08:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.138.100/0001-01  
Certidão nº: 36260277/2023  
Expedição: 21/07/2023, às 08:52:06  
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.138.100/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO  
EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 36526 / 2023**

CONCEDIDO À

**Nome/Razão Social:** L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 40.138.100/0001-01  
**Endereço:** Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº3360 , COMÉRCIO - FLAMENGO -  
Barreiras-BA CEP: 47802660

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE  
VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE  
DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA  
COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 21/07/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: 5a0bd405**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CONTRATO Nº 183/2022 – L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.138.100/0001-01 – Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

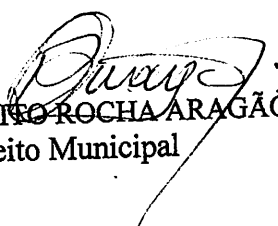
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme solicitado e justificado pela Srª Leila Bomfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde deste Município, objetivando a prorrogação do Contrato nº 183/2022, da empresa L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 40.138.100/0001-01, tendo em vista a continuidade dos serviços de fornecimento importante para a conclusão satisfatória das necessidades do Município, estando favoráveis a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, pessoa jurídica – Inscrito no CNPJ sob nº 40.138.100/0001-01, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, número 3360, bairro Flamengo, Barreiras – BA.
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 31 de julho de 2023 para 29 de fevereiro de 2024, a fim de continuar as prestações de fornecimentos de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação nº 02 ao Contrato nº 183/2022, prorrogando a vigência contratual de 31/07/2023 para 29/02/2023, pelo período de 7 (sete) meses;

2. Desta forma, permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabe a Secretaria de Saúde o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 24 de julho de 2023.

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 183/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40138.100/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 3360, Bairro Flamengo – Barreiras – BA, CEP 47.802-660, neste ato representado pelo Sr. Wanderson da Silva Ramos, brasileiro, casado, empresário, Carteira Nacional de Habilitação/Identidade 04447717768 – órgão expedidor Departamento Nacional de Habilitação - BA e CPF 042.420.875-00, residente e domiciliado Rua M, 5, Vila Nova, Barreiras – BA, CEP 47.800-654, conforme Alteração e Consolidação Contratual de 29 de julho de 2022, formalizaram o Contrato de prestação de aquisição de autopeças em 20 de junho de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município, nos termos do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 010/2022, originado do Processo Administrativo nº. 183/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO –** Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de julho de 2023 para 29 de fevereiro de 2024. Conforme consta no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:  
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)

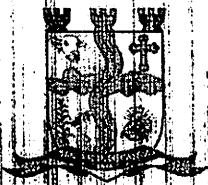
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

**Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações Gestão de Assistência Ambulatorial e hospitalar/ atenção especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos


Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

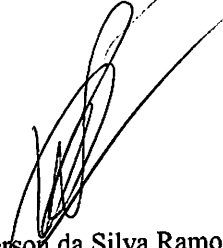
Fonte: 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual

Fonte: 1 600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 25 de julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
Wanderson da Silva Ramos  
L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA  
40.138.100/0001-01

Testemunhas:

Nome: Debora Latine Beal

CPF: 062.430.655.02

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome: Claudeline B. Narement

CPF: 002.872.525-58

Identidade: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 183/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e L P A AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, CNPJ nº 40.138.100/0001-01; Objeto do Contrato: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de autopeças das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste Município; Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 1 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual; 1 600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Data do Contrato: 20 de junho de 2022; – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 31 de julho 2023 para 29 de fevereiro de 2024, conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 25 de julho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Wanderson da Silva Ramos, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 25 de julho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

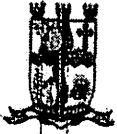
I - Aline Santos Barbosa, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - Thayane Augusto da Silva Reis, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Evemar Reinaldo Aragão, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trabalha Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;

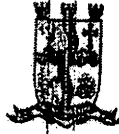


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- 20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- 22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- 24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- 25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- 26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal